



	Regulamento 057	Serviço Docente
	Macro Processo	Processos Nucleares
	Processo	P2. Ensino e Aprendizagem
	SubProcesso	SP2.6 Gestão Científica
	Aprovado por:	
	Reitora	
	Versão 2.0	
Data versão inicial		
11 de maio de 2015		
Data da revisão		
07 de fevereiro de 2024		
Página 1 de 6		

Índice

Artigo 1.º Âmbito	3
Artigo 2.º Objetivos.....	3
Artigo 3.º Funções dos/as Docentes	3
Artigo 4.º Deveres dos/as Docentes	3
Artigo 5.º Direitos dos/as Docentes	4
Artigo 6.º Componentes do Serviço dos/as Docentes.....	4
Artigo 7.º Princípios da Atribuição de Serviço	5
Artigo 8.º Atribuição de Componentes de Serviço	5

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define o regime de organização e regulação do serviço dos/as docentes do Ispa – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, adiante designado por Ispa.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos específicos do presente regulamento:

- a) Estabelecer os direitos e as obrigações dos Professores/Professoras do Ispa no âmbito das diferentes componentes da sua atividade;
- b) Promover a excelência nas atividades de lecionação, investigação e serviço à instituição e à sociedade;
- c) Promover a formação e a atualização científica, pedagógica e técnica dos/as docentes.

Artigo 3.º

Funções dos/as docentes

Para além das funções descritas no Regulamento da Carreira Docente do Ispa adiante designado por RCD, associadas à sua carreira e categoria, são funções gerais dos/as docentes do Ispa:

- a) Realizar atividades de investigação, de criação cultural e científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for atribuído, acompanhar e orientar os/as estudantes, bem como executar todas as atividades daí decorrentes;
- c) Participar na gestão universitária, nomeadamente desempenhando cargos em órgãos da instituição, atividades de coordenação e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes;
- d) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e tecnológica, de difusão e de transferência de conhecimento para a sociedade e de valorização económica e social do conhecimento.

Artigo 4.º

Deveres dos/as docentes

Para além dos deveres descritos nos estatutos do Ispa, são deveres dos/as docentes:

- a) Manterem-se atualizados nos seus domínios de conhecimento e de ensino;
- b) Implementar as atividades letivas segundo os objetivos estabelecidos e os planos de estudo oficiais, nas condições de tempo, forma, modalidade e local, estabelecidas pelos órgãos competentes do Ispa;
- c) Implementar eficazmente as disposições relativas aos processos de planeamento, programação, coordenação, orientação, execução e avaliação de atividades de investigação;
- d) Contribuir para elevar o nível científico, pedagógico, técnico, cultural e ético dos membros do Ispa e da sociedade;
- e) Exercer responsável e eticamente os cargos para os quais tenham sido nomeados ou eleitos;

- f) Fazer bom uso e zelar pela preservação e manutenção dos recursos da instituição;
- g) Cumprir as normas estabelecidas nos estatutos do Ispa e do RCD, nos regulamentos, nos procedimentos e nas disposições administrativas e operacionais da instituição;
- h) Manter um registo atualizado da atividade docente nos respetivos suportes institucionais de informação, nos quais se incluem a elaboração e revisão anual das fichas das unidades curriculares de que sejam coordenadores, o registo de sumários de cada aula, contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular, e o registo da informação relevante para a avaliação docente.
- i) Respeitar as diferenças individuais e culturais, prevenindo processos de exclusão e discriminação;
- j) Respeitar os princípios democráticos no funcionamento do Ispa.

Artigo 5.º

Direitos dos/as docentes

Para além dos direitos descritos nos estatutos do Ispa, são direitos dos/as docentes:

- a) Dispor dos recursos adequados para o desenvolvimento das suas funções;
- b) Participar nas eleições para os órgãos de governo e gestão, podendo eleger e ser eleito, nos termos estabelecidos pelos estatutos e regulamentos internos;
- c) Participar em programas de formação para melhorar e atualizar as suas competências e conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, no quadro do plano estratégico da instituição;
- d) Apresentar projetos e iniciativas para contribuir, no âmbito da missão e dos fins do Ispa, para a consecução dos objetivos individuais e da instituição;
- e) Aceder à informação relacionada com as atividades da Instituição.

Artigo 6.º

Componentes do serviço dos/as docentes

São componentes do serviço dos/as docentes:

- a) A atividade pedagógica, que integra as atividades de ensino, supervisão, orientação e de treino necessárias para cumprir a missão académica da instituição, entre as quais se encontram:
 - i. A lecionação, incluindo a planificação, registo de atividades e avaliação, de unidades curriculares ou ações de formação de periodicidade e duração variáveis;
 - ii. A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, dissertações, teses e trabalhos de projeto de âmbito escolar;
 - iii. Outras atividades necessárias para a conclusão, por parte dos/as estudantes, dos ciclos de estudo e outras formações ministradas pela Instituição.
- b) A investigação, que engloba as atividades relacionadas com a produção de conhecimento, descoberta e pesquisa original, o desenvolvimento tecnológico, a criação cultural, o desenvolvimento metodológico e atividades similares, bem como a integração em redes científicas e profissionais e a disseminação de conhecimento científico.
- c) O serviço à Instituição, que é definido como a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, júris, comissões *ad hoc*, promoção da instituição, recrutamento de novos/as estudantes e demais atividades necessárias para o regular funcionamento do Ispa.
- d) As atividades de extensão universitária, que integram atividades culturais, de inovação e

desenvolvimento ou de prestação de serviços à comunidade académica e à sociedade, podendo ser asseguradas em articulação com estruturas da entidade instituidora, ISPA, CRL, abrangendo:

- i. Os programas de formação permanente ou contínua, cursos não conferentes de grau, programas de intercâmbio de experiências e seminários destinados à divulgação de conhecimentos;
- ii. Prestações de serviço noutras instituições de interesse para o Ispa e demais atividades destinadas à valorização económica e social do conhecimento;
- iii. Outras atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria.

Artigo 7.º

Princípios da atribuição de serviço

Os princípios a observar na atribuição de serviço aos/às docentes são:

- a) A consonância com a missão e os princípios gerais, estabelecidos nos estatutos do Ispa;
- b) A consonância com o plano estratégico, os objetivos, as prioridades e o plano de atividades do Ispa;
- c) A consideração de critérios de eficiência e de sustentabilidade económica e financeira da instituição;
- d) A consideração das diferentes componentes do serviço dos/as docentes;
- e) A consideração de diferentes escalas temporais, como a escala semestral, anual e plurianual, no quadro da negociação de interesses institucionais, departamentais e individuais.

Artigo 8.º

Atribuição de componentes de serviço

1. A atribuição das componentes de serviço de cada docente será anual, por proposta dos diretores/as de ciclo de estudos, depois de ouvidas as áreas disciplinares, e homologação pelo/a reitor/a, após aprovação pela entidade instituidora.
2. A atribuição das componentes de serviço de cada docente pode assumir formas de periodicidade mais flexível por negociação entre áreas disciplinares e os/as docentes, por proposta dos/as diretores/as de ciclo de estudos e homologação pelo/a reitor/a, após aprovação pela entidade instituidora.
3. Os parâmetros de imputação da atividade docente são determinados pelo/a reitor/a, ouvidas as estruturas relevantes na matéria, e constam da matriz de afetação de serviço docente publicada anualmente.

Controlo de versões:

RG057: Regulamento de Serviço Docente		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
07/02/2024	2.0	Alteração da imagem gráfica e da designação Ispa. Adequação do texto com linguagem sensível ao género. Alteração da alínea d) do artigo 6.º e do ponto 1 e 2 do artigo 8.º